



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

PORTARIA COREN-PI N.º 662, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí (Coren-PI), no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Coren-PI nº 154/2023, homologada pela Decisão Cofen nº 037/2024, respectivamente, e;

CONSIDERANDO o Planejamento Anual da Divisão de Fiscalização do Coren-PI para o ano de 2024;

CONSIDERANDO o Cronograma Mensal de Fiscalizações do mês de **setembro** de 2024; e

CONSIDERANDO o Objetivo Estratégico 4.4 do Coren-PI que é o de Garantir as atividades fiscalizatórias do exercício profissional de Enfermagem.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Enfermeira Fiscal, **Dra. Kellyane Carvalho de Moraes, Coren-PI nº 113721-ENF**, para realizar a fiscalização do exercício profissional de Enfermagem nas cidades de **Parnaíba-PI e Cocal dos Alves-PI**, nos dias e instituições de saúde a seguir:

- **PARNAÍBA – PI** – Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Parnaíba – APAE – Proativa – 25 de setembro de 2024
- **PARNAÍBA – PI** - Instituto PRAXIS – Proativa – 25 de setembro de 2024;
- **COCAL DOS ALVES- PI** – Centro de Saúde Pedro Cardoso Veras – Proativa – 26 de setembro de 2024;
- **PARNAÍBA – PI** – Instituto Federal do Piauí (IFPI)– Proativa – 26 de setembro de 2024; e
- **PARNAÍBA – PI** – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) – 27 de setembro de 2024;

Art. 2º Para cumprimento da Atividade Finalística AF01 Fiscalização, a Enfermeira Fiscal designada no artigo 1º fará jus ao recebimento de Diárias, conforme disposto na Decisão nº 31/2023 Coren-PI homologada pela Decisão Cofen nº. 49/2023, alterada pela Decisão Coren-PI nº. 40/2024 homologada pela Decisão Cofen nº. 125/2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.



Coren^{PI}
Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

Art. 4º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 22 de agosto de 2024.

Dr. Samuel Freitas Soares
Conselheiro Presidente
Coren-PI nº 328.982-ENF